



**LEI Nº 660/2013**

Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Lar dos Velinhos São Judas Tadeu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Quinta do Sol autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Lar dos Velinhos São Judas Tadeu de Quinta do Sol, tendo por objetivo a adoção de um plano de ação, visando melhorar o atendimento e a proteção à velhice, com vigência a partir de janeiro de dezembro de 2013.

Parágrafo Único O valor conveniado será de até R\$ **119.100,00** (cento e doze mil e cem reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná,  
em 16 de Janeiro de 2013.

**JOÃO CLÁUDIO ROMERO**  
PREFEITO MUNICIPAL